



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



ANEXO V

Termo de Adesão à IncubaScience

O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE-CETENE, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.052, de 24 de maio de 2023, do Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Científica (Deep techs) do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) - IncubaScience, aprovado pela Portaria CETENE nº 232, de 16 de dezembro de 2024 e das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.973/2004, dos artigos 3º, §1º, inciso II, 6º e 10 do Decreto Federal nº 9.283/2018 e com base no artigo 75, inciso V, da Lei 14.133/2021, por meio do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede à _____, doravante denominado INCUBADO, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, selecionada no EDITAL INCUBASCIENCE No 02/2026 - CETENE/MCTI, Incubadora de Empresas de Base Científica (Deep techs) do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) - IncubaScience, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão à IncubaScience.

O presente Termo de Adesão objetiva regulamentar as relações entre o CETENE/INCUBASCIENCE e o INCUBADO, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da IncubaScience, com permissão de uso de utilização do espaço físico da IncubaScience na Modalidade _____.

1. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



1.1. A **INCUBADA** submeter-se-á às regras do Edital nº 02/2026, do Regimento Interno da IncubaScience e às determinações do seu Responsável Técnico.

1.2. A **INCUBADORA** fornecerá à **INCUBADA**, quando esta estiver nas dependências do CETENE e mediante agendamento:

- i. Acesso à internet e áreas comuns (salas de reunião e auditórios);
- ii. Serviços de mentoria técnica, científica e de mercado;
- iii. Acesso à infraestrutura laboratorial via Plataforma Multiusuário, observando-se a tabela de preços diferenciada para empresas incubadas.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. O CETENE deterá participação, em regime de **cotitularidade**, sobre todos os ativos de Propriedade Intelectual, incluindo invenções, descobertas, dados, protótipos, *software*, processos, metodologias, *know-how* e demais criações, desenvolvidos pela **INCUBADA** durante o período de incubação que contarem com a colaboração da instituição (infraestrutura, insumos ou capital intelectual).

2.2. A repartição específica da titularidade e os direitos de exploração econômica serão definidos em instrumento jurídico específico elaborado pelo **NIT/CETENE**, em observância à Lei nº 10.973/2004.

2.3. Ativos desenvolvidos de forma comprovadamente independente pela **INCUBADA**, sem qualquer uso de recursos do CETENE, pertencerão exclusivamente a esta.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



3. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO E CASHBACK

3.1. A **INCUBADA** obriga-se ao pagamento mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), rateados da seguinte forma:

I. Custos Operacionais (50% - R\$ 75,00): Destinados à manutenção e serviços de apoio da IncubaScience;

II. Fomento Técnico/Cashback (50% - R\$ 75,00): Convertidos em créditos para uso exclusivo da **INCUBADA** em análises laboratoriais no CETENE.

3.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente por meio de transferência bancária ou PIX para a conta corrente exclusiva do projeto IncubaScience, administrada pela Fundação de Apoio parceira do CETENE, mediante identificação do CNPJ ou CPF da INCUBADA.

3.3. Os créditos de *cashback* podem ser utilizados a qualquer tempo durante a vigência deste Termo, são intransferíveis e, em caso de desligamento (por qualquer motivo), o saldo remanescente será revertido integralmente ao CETENE, não cabendo qualquer reembolso ou indenização.

3.4. Caso as necessidades laboratoriais excedam o saldo de *cashback*, a INCUBADA poderá contratar serviços complementares com base nos valores diferenciados aplicáveis à categoria de empresa incubada no CETENE, vigentes à época da contratação.

3.5. O atraso no pagamento superior a 60 (sessenta) dias acarretará a suspensão imediata de todos os serviços, o bloqueio do saldo de *cashback* acumulado e a rescisão unilateral e de pleno direito deste Termo.

4. DO USO DE MARCA E DIREITOS DE IMAGEM

4.1. As PARTES autorizam, entre si, o uso de seus nomes e logomarcas para fins exclusivos de divulgação da parceria de incubação em canais institucionais.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



4.2. A **INCUBADA** autoriza o uso gratuito da imagem de seus integrantes em fotos e vídeos capturados em atividades da incubadora para fins de divulgação do CETENE/MCTI.

4.3. Ambas as PARTES obrigam-se a zelar pela preservação da imagem e reputação da outra, sendo vedado o uso da marca para fins comerciais diretos ou endosso de produtos sem autorização prévia.

5. DO DESLIGAMENTO

5.1. O desligamento ocorrerá por Graduação, Desistência Voluntária (aviso prévio de 30 dias), Descumprimento de Cláusulas (incluindo inadimplência) ou Insuficiência Técnica.

5.2. No desligamento, a **INCUBADA** deve quitar débitos, devolver materiais de propriedade do CETENE e apresentar Relatório Final de Atividades.

6. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. Este termo terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

6.2. O CETENE e a IncubaScience não possuem responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas, fiscais ou cíveis da **INCUBADA**.

7. DO FORO



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



7.1. Eventuais controvérsias serão submetidas à Câmara de Mediação da AGU (CCAF/AGU). Caso infrutífero, fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco.

Recife/PE, ____ de _____ de _____.